
DINAMARCA, O PAÍS DA DEFESA TOTAL

DINAMARCA, O PAÍS DA DEFESA TOTAL

1. O PORQUÊ DA DEFESA TOTAL

Antes do nosso século, os efeitos da guerra limitavam-se principalmente aos que combatiam, nomeadamente aos soldados; as guerras dessas épocas tinham naturalmente consequências económicas e materiais para as Sociedades envolvidas, mas limitavam-se no espaço a determinadas áreas geográficas, sem que a população se visse directamente envolvida nos conflitos.

Adicione-se ainda o desinteresse das populações, dependendo quase sempre dos caprichos de um príncipe ou governante, mais ou menos tirânico.

1.1. *O Desenvolvimento Tecnológico e a Extensão da Guerra*

Este cenário muda com o desenvolvimento tecnológico desencadeado no século passado; as maiores organizações de um país, caminhos de ferro, telecomunicações e empresas industriais dos mais diversos ramos, são agora mobilizadas, tornando possível a reunião, movimentação e abastecimento de grandes concentrações de forças militares. Nos nossos dias, as tropas podem movimentar-se por terra, por mar e pelo ar, dando-se os combates por toda a parte, incluindo, como é evidente, as zonas de vivência e laboração das populações. Qualquer tipo de produção, principalmente industrial, é normalmente um alvo potencial de operações militares, envolvendo as populações nas hostilidades. *A Defesa Total é baseada neste conceito de Guerra Total.*

O desenvolvimento técnico trouxe também consigo outra mudança fundamental — a Sociedade tornou-se mais vulnerável aos efeitos da guerra; as actividades quotidianas desenvolvem-se em edifícios ou instalações similares, que podem ser facilmente destruídas; é o caso de centrais eléctricas, estações de bombagem e elevação de água, estações de telecomunicações, paralização de redes de caminhos de ferro, de hospitais e muitas outras estruturas fundamentais ao funcionamento de uma Sociedade moderna.

1.2. *A População Civil — Alvo para Operações Militares*

A Segunda Guerra Mundial mostrou-nos o efeito das operações militares sobre as populações; o avanço dos exércitos provoca a fuga dos civis, e os ataques aéreos obrigam à ocupação de caves e abrigos especiais durante dias e noites seguidos. Nos últimos anos um novo fenómeno — a chamada «guerra revolucionária», em crescendo em todo o Mundo, pode tornar o vulgar cidadão no alvo directo de operações militares. Exemplos de desvios de aviões, atentados à bomba, raptos e assassinatos são infelizmente bem conhecidos; os efeitos deste tipo de eventos podem ser mais influentes sobre as populações do que o que se passou na Segunda Guerra Mundial. A população civil, que não havia ainda pensado em planos de defesa, vê-se agora constrangida a enfrentar a realidade, não podendo aguardar mais tempo para assegurar os seus meios de protecção.

1.3. *A Preparação Essencial*

Em 1959, o então Primeiro-Ministro da Dinamarca, Sr. H. C. Hansen, fez no Parlamento a seguinte declaração:

«Uma guerra pode afectar todos os sectores da Sociedade a um grau até agora sem precedentes, e a capacidade das autoridades e da população civil, para enfrentar as condições de uma guerra actual e manter os elementos vitais de produção, abastecimento e transporte, influenciarão necessariamente qualquer decisão política se a Dinamarca entrar na guerra, assim como a capacidade das Forças Armadas para providenciar a nossa defesa». Declarou, ainda, que no sector específico da defesa, deveriam ser tomadas excepcionais medidas na área da defesa civil, principalmente no referente a estruturas, para as quais se justificaria um programa especial; por outras palavras, tornava-se necessário um determinado e elevado grau de preparação. Dada a rapidez de evolução dos modernos meios de combate, o Governo Dinamarquês teria de tomar decisões muito rápidas e claras. Por estas razões, foi dada especial importância aos chamados Serviços de Informação e Vigilância, de modo a permitir ao Governo um retardo mínimo na sua acção, sendo as medidas a tomar em muitos aspectos dependentes das acções tomadas pelas autoridades civis; este aspecto é por exemplo fundamental na

preparação das leis e regulamentos para a imediata implementação do controlo de todos os recursos nacionais, não devendo nunca ser menosprezado o aspecto psicológico do problema; a população deve manter a confiança nas autoridades e nas capacidades efectivas de defesa.

1.4. *Definição*

Esta introdução leva-nos a definir a Defesa Total como sendo a Reunião de Todos os Esforços Necessários, Cíveis e Militares, Para a Defesa da Nação Dinamarquesa.

2. ORGANIZAÇÃO DA DEFESA TOTAL

O plano que passou a vigorar, tanto nos sectores individuais da Sociedade, como nos Departamentos Administrativos do Governo, é determinado por relevantes leis já em vigor, tais como: A Lei de Defesa Nacional, a Lei de Defesa Civil, o Plano de Emergência Civil e a Lei de Administração da Justiça (que determina a legislação por que se rege a Polícia).

A DEFESA TOTAL pode, então, considerar-se dividida em:

- 1) *Defesa Militar;*
- 2) *Defesa Civil;*
- 3) *Plano Civil de Emergência;*
- 4) *Polícia.*

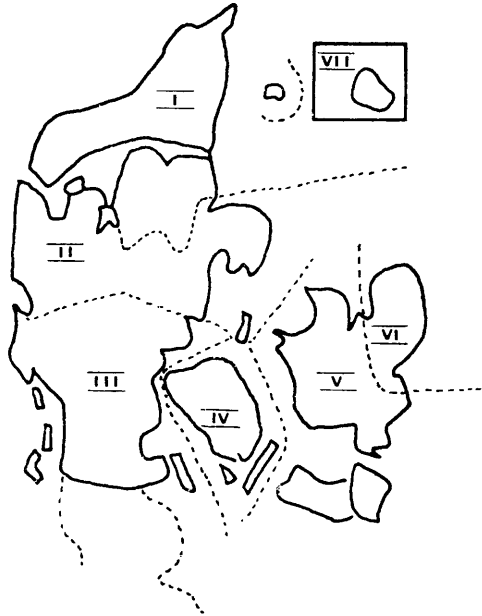
2.1. *Isolamento de Territórios*

O Comando Supremo, tanto em paz, como em guerra, permanece no Governo; durante o tempo de guerra, podem contudo surgir situações em que as comunicações entre regiões ou territórios são reduzidas ou completamente interrompidas; é assim possível ao Governo continuar a desempenhar as suas tarefas, como nos tempos de paz. Devem então ser tomadas

determinadas medidas, olhando especialmente para as condições de tempo de guerra, existindo em cada parte do país uma autoridade civil suprema, responsável pela manutenção dos principais recursos em todas as áreas necessárias.

2.2. *As Divisões Regionais*

Com a intenção de resolver este problema, a Dinamarca foi dividida em sete regiões, conforme a figura que se segue, em que cada uma delas tem uma série de tarefas definidas, que podem ser levadas a cabo independentemente do Governo Central, pois o mesmo pode ser colocado fora de acção ou muito diminuído nas suas possibilidades de exercício do Poder.



Cada uma destas sete regiões está subdividida em um, dois ou três condados, havendo em cada um deles um governo local, como autoridade civil suprema na área.

2.3. *Os Dois Comandos Territoriais*

Foram estabelecidos dois Comandos Territoriais, respectivamente a Leste e a Oeste do Grande Belt, para coordenação das operações nos res-

pectivos territórios e actuar em substituição do Governo Central em caso de falha de comunicações.

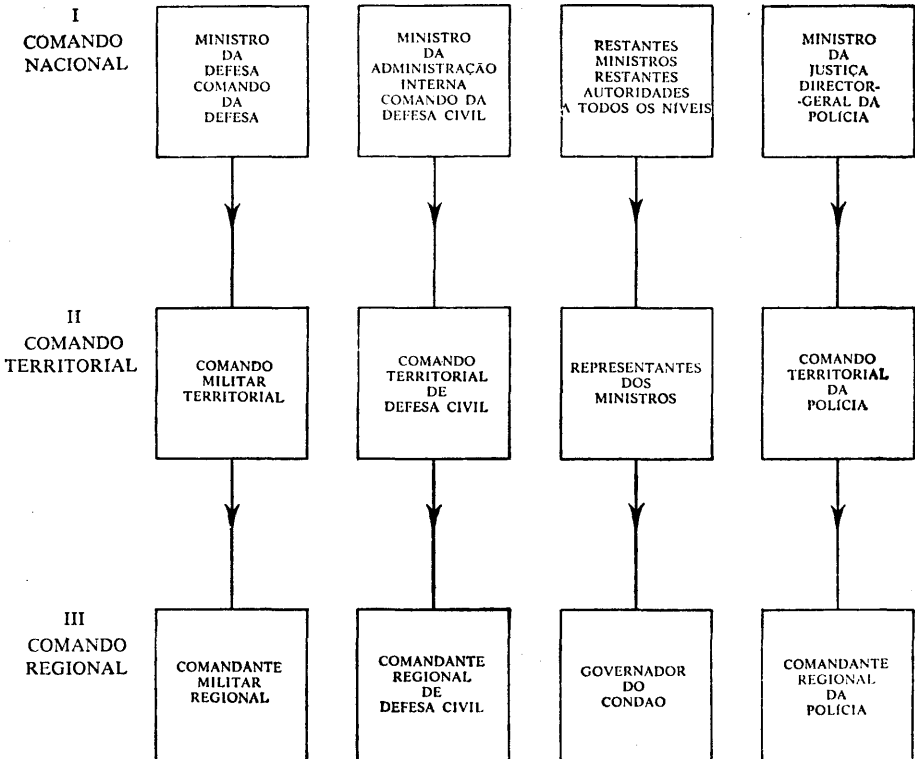
2.4. A Estrutura de Comando Tripartido

A organização da Defesa Total pode ser esquematizada como funcionando a partir de um Comando Tripartido, em cujo tope encontramos:

- 1) *Comando Nacional* (também designado por Nível Governamental ou Nível Nacional);
- 2) *Comando Territorial* (também designado por Nível Territorial);
- 3) *Comando Regional* (também designado por Nível Regional).

Em tempo de guerra, os quatro componentes da Defesa Total (Defesa Militar, Defesa Civil, Emergência Civil e Polícia) estão organizados esquematicamente, consoante o diagrama seguinte:

Estrutura do Comando Tripartido de Defesa Total



3. DEFESA MILITAR

É importante dar ênfase a que esta componente (que inclui a Guarda Nacional), compreendendo as actuais forças operacionais, Brigadas do Exército, Forças Navais Operacionais e Esquadrões de Aviação de Caça, será no caso de guerra integrada num Comando Operacional Aliado, a partir de um dado instante definido pelo Governo. Durante o tempo de paz, nada disto se passa, e, mesmo em tempo de guerra, a integração é mais num sentido de Controle Operacional, orientado pelas operações em curso num dado momento e cenário. A administração e o Apoio Logístico são sempre tarefa da Dinamarca.

A razão deste pressuposto, é que é o Governo Dinamarquês o responsável pelas despesas da guerra no seu território; os militares dinamarqueses continuam apenas sujeitos às leis e regulamentos do seu País.

3.1. *Os Dois Canais de Comando*

Esta situação leva à existência de dois canais de Comando — um Aliado e outro dinamarquês. Segundo o Acto de Defesa Nacional, o Chefe da Defesa é o principal consultor militar do Ministro da Defesa, e também o elo de ligação entre o Governo e as Supremas Autoridades Militares Aliadas.

O Chefe da Defesa representa, juntamente com o respectivo Comando, a componente militar na estrutura da Defesa Total.

3.2. *Os Comandantes Regionais*

Ao nível de Comando Territorial, a cooperação com os outros órgãos estruturais é feita através dos Comandos Territoriais Militares (Leste e Oeste).

O Exército assume naturalmente uma posição predominante a nível regional; os Comandantes Regionais do Exército têm também a responsabilidade da defesa regional. A Guarda Nacional é também elemento importante na defesa regional, competindo-lhe tarefas especificamente definidas. O Comandante Regional da Guarda Nacional é directamente responsável perante o Comandante Regional do Exército, actuando como conselheiro em todos os assuntos concernentes à utilização das unidades da sua Corporação.

3.3. *Cooperação entre as Autoridades*

O Comandante Regional assume e coordena a cooperação entre as autoridades civis e as unidades navais ou aéreas baseadas na região; a liga-

ção entre as forças aliadas e as autoridades civis é também feita pelo Comandante Regional, que para este efeito representa os três Ramos das Forças Armadas. No respeitante a defesa militar, a cooperação com as autoridades civis é obtida coordenando as disposições dessas autoridades com as operações militares.

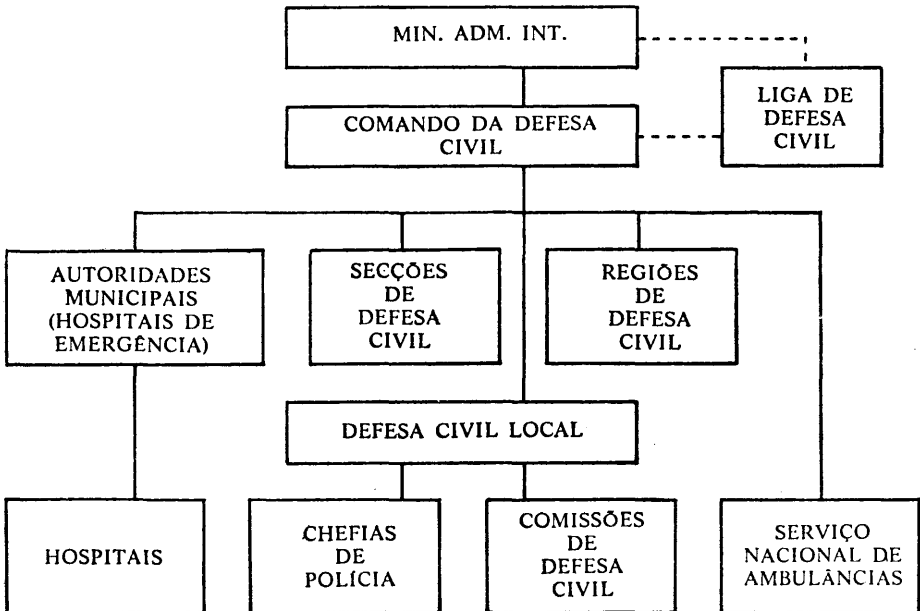
4. DEFESA CIVIL

O Parlamento Dinamarquês designou um «Comité» para coordenar todo o trabalho levado a cabo no âmbito da Defesa Civil, bem como o respectivo planeamento. Este «Comité» recebe todos os anos instruções do Ministro da Administração Interna, todas tendentes a salvaguardar em qualquer caso as populações. Estas medidas são tomadas pela Organização de Defesa Civil, parte da estrutura de Defesa Total, em pé de igualdade com a Defesa Militar, com a Emergência Civil e com a Polícia.

4.1. Protecção de Vidas e Haveres

A finalidade da Defesa Civil é a salvaguarda de vidas e haveres, contra as consequências de operações militares.

Organização da Defesa Civil em Tempo de Paz



A Organização de Defesa Civil é humanitária, não constituindo um corpo militar. A ideia básica que preside à organização é a de prever as consequências de operações militares, e, caso se dê um ataque, diluir as suas consequências o mais rapidamente possível.

4.2. *Prevenção*

As acções preventivas consistem em:

- a) Avisar a população contra ataques aéreos e precipitação radioactiva.
- b) Evacuação de populações;
- c) Construção e conservação de abrigos.

4.3. *Recuperação*

As operações de recuperação são levadas a cabo por serviços auxiliares, incluindo os serviços municipais auxiliares e o Corpo de Defesa Civil com os seus elementos móveis, entre os quais se destaca o Serviço Nacional de Ambulâncias; não sendo viável conceber um sistema de Defesa Civil 100 por cento eficiente, é contudo possível organizar um sistema que permita salvar vidas e limitar os danos nas propriedades.

Estas tarefas são desempenhadas pela Defesa Civil, que inclui: O Corpo de Defesa Civil, o Serviço Hospitalar de Emergência, pelo Serviço Nacional de Ambulâncias e pelos Serviços Locais espalhados por todo o país, baseados nas autoridades municipais.

4.4. *Organização da Defesa Civil em Tempo de Paz*

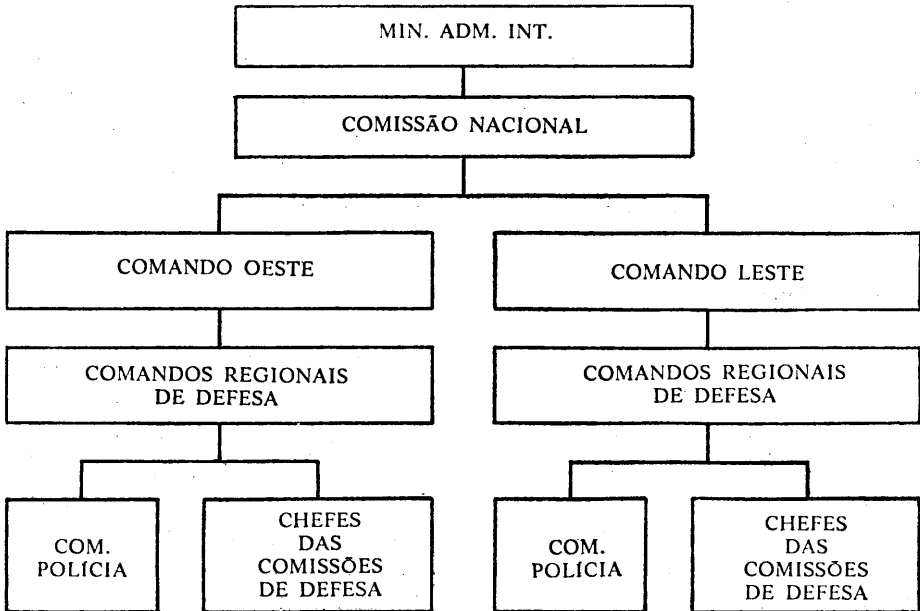
É a apresentada no organograma anterior.

4.5. *Áreas de Defesa Civil*

De um modo geral a cada Município corresponde uma área de Defesa Civil, com uma Comissão chefiada normalmente pelo Presidente da Câmara, tendo como acessor principal o Comandante da Polícia. A tarefa desta comissão é organizar, e, se necessário, dirigir a defesa civil local.

4.6. Comandos Territoriais de Defesa Civil

Em caso de guerra, a Administração da Defesa Civil assume a chefia das operações, actuando todos os Comandos Territoriais e Regiões de Defesa Civil; o organograma do seu funcionamento é o seguinte:



AS AUTORIDADES MENCIONADAS PODEM USAR OS SEGUINTES CORPOS



4.7. Ataques Aéreos ou Precipitação Radioactiva

Os avisos de ataque aéreo são dados através de sinais sonoros, localizados nas áreas urbanas; a defesa civil é prevenida da aproximação do inimigo, por unidades próprias da Força Aérea, tomando seguidamente ela própria as suas medidas. É também sempre recebida comunicação de qualquer explosão nuclear (seja em que ponto do Globo for), e esta informação, juntamente com elementos meteorológicos, fornece a base para os

avisos de precipitação radioactiva; estes avisos são transmitidos pela radio-difusão dinamarquesa, explicando detalhadamente onde e quando a queda da precipitação, e durante quanto tempo será necessário estar nos abrigos.

4.8. *Evacuação*

Serve fundamentalmente para limitar a perda de vidas humanas; o plano de evacuação é normalmente preparado pelos Comandos de Polícia e implementado pelas autoridades locais; os planos devem ser flexíveis, tendo em conta o número potencial de indivíduos a evacuar, as vias por que se pode transitar e as áreas que podem ser utilizadas para evacuação.

4.9. *Abrigos*

A construção de abrigos é considerada a parte mais importante de toda a defesa civil, no sentido de salvar vidas humanas numa guerra moderna; neste momento existem abrigos que podem comportar cerca de 2 milhões de pessoas; desde 1950 que os edifícios, a partir de dadas proporções, são providos de caves reforçadas, que podem ser rapidamente convertidas em abrigos. Em adição, existem ainda abrigos públicos, tanto na forma de edifícios isolados e facilmente identificáveis, como na de subterrâneos usados em tempo de paz para parques de estacionamento ou armazéns.

4.10. *Serviços de Protecção Encorporados*

Este conceito inclui a salvaguarda de instalações industriais, blocos de apartamentos, propriedades privadas e estatais; estes serviços são todos levados a cabo por voluntários e serão normalmente os primeiros a entrar em acção.

4.11. *Serviços Municipais Auxiliares*

Compreendem: os Sapadores Bombeiros, o Serviço de Busca e os Serviços Técnicos Especiais, incluindo o de Demolições; entram em acção assim

que os anteriores se mostrem insuficientes. Existem centros de controlo, espalhados pelas diversas áreas, para iniciar e concluir as operações de assistência; estes centros estão ligados a todas as autoridades envolvidas neste esquema de defesa, incluindo as Regiões de Defesa Civil, através de um complexo sistema de comunicações.

4.12. *Assistência Externa*

Se as avarias provocadas forem excessivas, a ponto de a defesa civil local não as conseguir dominar, poderá ser fornecido o devido auxílio, proveniente de uma municipalidade vizinha ou do próprio Corpo de Defesa Civil. Em tempo de paz, este corpo está baseado em quartéis espalhados por todo o país; em tempo de guerra, os seus elementos estão à disposição da Defesa Civil, dispersos por todas as zonas consideradas necessárias.

4.13. *Hospitais de Emergência*

Segundo as leis que regem a defesa civil, todos os hospitais devem estar preparados, em tempo de paz, para receber doentes ou acidentados tanto civis como militares; devem também estar sempre preparados para funcionar como hospitais auxiliares, estando a crescer dia a dia na Dinamarca não só o número de hospitais, como o de camas disponíveis em cada um; entende-se por hospital auxiliar (ou de emergência) uma unidade completamente apetrechada médico-cirurgicamente e que disponha de um mínimo de 200 camas; estes hospitais podem ser facilmente mudados de um lado para outro em situações de emergência. As caves de um grande número de hospitais dinamarqueses foram convertidas em abrigos especiais, adequados a toda a espécie de tratamentos. Este plano envolve também um grande aprovisionamento de medicamentos e apósitos, possuindo todos eles um grande número de médicos e pessoal de enfermagem. São regra geral construídos pelas autoridades condais, de acordo com as linhas mestras indicadas pela Administração da Defesa Civil.

4.14. *Serviço de Ambulâncias*

O Serviço de Ambulâncias de Defesa Civil faz parte da organização concebida para tratamento de doentes e feridos em tempo de guerra e inclui

cerca de 2200 veículos, capazes de acomodar 8800 macas; numa emergência, estes meios devidamente guarnecidos encontram-se baseados nos hospitais principais. Os Serviços Encorporados de Protecção e os Serviços Auxiliares fazem os primeiros tratamentos ou socorros no local, conduzindo-os seguidamente a pontos onde se encontram as ambulâncias para o transporte o mais rápido possível para os hospitais. As Regiões de Defesa Civil controlam o serviço de ambulâncias, tendo cada região hospitais previamente posicionados para onde convergirão os veículos; este sistema permite o melhor rendimento dentro dos meios disponíveis.

4.15. *Tarefas da Defesa Civil em Tempo de Paz*

É bem conhecida a sua utilidade em tempo de paz; o desenvolvimento tecnológico moderno aumentou o número destas tarefas; lembremos as grandes catástrofes como a explosão dos depósitos de gás de Valby em 1964, o desastre do expresso de Odense em 1967 e as inundações de 1976 na Jutlândia, quando do rebentamento dos diques. A acção da Defesa Civil nestes tristes eventos foi notável sob todos os aspectos; não devemos esquecer que uma boa estruturação, em tempo de paz, será o fulcro de uma organização funcional e prática em tempo de guerra, e que só deste modo se lhe pode conferir a devida eficiência.

5. *PLANEAMENTO CIVIL DE EMERGÊNCIA*

As áreas da Sociedade não cobertas pela legislação de defesa militar, defesa civil ou polícia, estão cobertas pelas leis do Planeamento Civil de Emergência, que prevê as bases de implementação de um largo número de medidas, mostrando clara e conscienciosamente o objectivo da preparação civil. Cita-se a seguinte passagem do primeiro parágrafo da lei:

«O objectivo das actividades de planeamento decorrentes desta lei são virados para a defesa generalizada de pessoas e bens, para a manutenção em caso de guerra das funções administrativas do Governo, inclusive ao nível regional, para a manutenção da ordem e da disciplina e da utilização de todos os recursos da Nação para manutenção

das actividades produtivas e de transporte, bem como os meios de comunicação, para savaguarda de todas as vidas e haveres do País.»

5.1. *Quatro Importantes Sectores do Plano de Emergência*

Nas páginas seguintes, os tipos de planos envolvidos numa emergência civil encontram-se, por razões de clareza e de exposição, divididos nos quatro seguintes sectores:

- 1) Plano Administrativo;
- 2) Plano Económico;
- 3) Plano de Informação Pública;
- 4) Plano de Saúde.

5.2. *Plano Administrativo*

O objectivo deste plano é assegurar a continuação dos Governos, tanto o Central como os Regionais. O planeamento é conduzido pelo Ministro da Administração Interna, e baseia-se em que em caso de guerra o Governo deve concentrar os seus esforços nas áreas de:

- a) Problemas políticos;
- b) A condução da guerra;
- c) As condições de vida da população;
- d) Necessidade de informação e apoio.

O Governo tem também de ter constantemente em atenção a coordenação das diferentes fontes de recursos nacionais, pois as necessidades que então surgem não podem ser todas satisfeitas ao mesmo tempo e do mesmo modo. Para habilitar o Governo a desempenhar estas funções capazmente, os Ministros e vários outros altos funcionários são libertados de tarefas de rotina, que passaram a ser resolvidas a nível mais baixo. As primeiras tarefas competem às autoridades locais, até que o Governador Regional, actuando pelos seus canais próprios, estabeleça as bases para a necessária cooperação entre as várias autoridades regionais. Em tempo de guerra,

torna-se necessário descentralizar o nível da decisão, sendo por isso muito importantes as funções do plano Administrativo. É contudo ainda mais importante assegurar a administração pública em tempo de guerra, incluindo a manutenção das comunicações para assegurar os necessários contactos entre o Governo Central e os vários territórios e regiões. A experiência de planeamento tem de ser adquirida através de cursos e exercícios, concebidos e conduzidos pelo Ministério da Administração Interna. Todos os anos se realiza um exercício de Defesa Total, em que tomam parte todas as autoridades tanto civis como militares.

5.3. Planeamento Económico

Este plano inclui as medidas a tomar, para aproveitar todas as potencialidades produtivas da Nação, bem como os meios de transportes e comunicações que permitam salvaguardar e distribuir todos os tipos de fornecimentos necessários. A capacidade produtiva da Nação deve ser o melhor utilizada possível para bem dos cidadãos, o que significa que todos as empresas devem trabalhar ao máximo das suas possibilidades, sendo o produto acabado distribuído de forma equilibrada e razoável pela população. Um dos muitos problemas que pode surgir em tempo de guerra, devido a falhas na produção ou nos meios de transporte, é o da falta de importações; os «Comittees» civis da NATO tratam exactamente da coordenação destes problemas a nível internacional.

Os assuntos estudados são: problemas ligados à navegação e sua segurança, transportes terrestres e aéreos, abastecimento de combustíveis, problemas ligados à indústria e à economia; a Dinamarca mantém representantes em todas estas comissões.

5.3.1. Abastecimentos

O planeamento referente a abastecimentos, compreendendo reservas alimentares e de combustíveis, é conduzido pelo Ministério do Comércio; inclui as medidas físicas e administrativas que se seguem: o Ministério do Comércio determina a política a adoptar no que se refere a abastecimentos, sendo responsável pela montagem de uma organização a nível

nacional e regional, apontando especialmente para as dificuldades de comunicação entre as várias regiões, que surgirão inevitavelmente em tempo de guerra; as regiões de defesa civil são assistidas por peritos da indústria privada (nos campos da produção e da distribuição). O assegurar dos reabastecimentos e a tomada de medidas para evitar os consumos supérfluos, são as principais medidas a tomar para a manutenção de um determinado nível de abastecimentos fundamentais numa dada área.

5.3.2. *Níveis de Emergência*

São fundamentais, principalmente no que se refere a alimentos e combustíveis; deve focar-se que estes níveis se revelam muito úteis, quando condições atmosféricas desfavoráveis provocam irregularidades no abastecimento por mar.

5.3.3. *Abastecimento de Electricidade*

O fornecimento de energia eléctrica de emergência é da responsabilidade do Ministério do Comércio, sendo o respectivo planeamento conduzido em estreita ligação com a Associação Dinamarquesa de Produtores de Energia. Como é sabido, a electricidade tem tal influência na vida moderna, que é necessário controlar constantemente a sua distribuição, de modo a evitar cortes de abastecimento bruscos; as estações produtoras e distribuidoras são concebidas com alto factor de segurança, sendo vigiadas constantemente e havendo equipas de reparação prontas para actuar ao primeiro sinal de falha. Mesmo em tempo de paz, todo este sistema se mantém num alto grau de prontidão, sendo reforçado em tempo de guerra pela cooperação com as regiões de defesa civil; o planeamento, em tempo de paz, compreende também armazenamento de combustíveis para assegurar o funcionamento das centrais e de sobressalentes para todas as partes essenciais das várias instalações.

5.3.4. *Transporte por Mar*

O planeamento de emergência do transporte por mar é também da responsabilidade do Ministério do Comércio, de acordo com a regulamentação prevista nos convénios internacionais; em caso de guerra, estas regras permitem o controlo imediato de todos os navios nacionais, para a salvaguarda do abastecimento à Nação e manutenção do tráfego entre todas

as partes do território. A segurança da navegação mercante é da responsabilidade da Marinha de Guerra, estando previstos vários planos alternativos de emergência.

5.3.5. *Transporte por Estrada e Caminho de Ferro*

Aqui o planeamento é da responsabilidade do Ministério das Obras Públicas; os requisitos para estes tipos de transportes, em tempo de guerra, são muito mais complexos que em tempo de paz, podendo contudo surgir sempre problemas, se houver restrições nos fornecimentos de gasolina e de gasóleo; é assim necessário diferenciar entre tráfico vital e tráfico de baixa prioridade. O planeamento consiste, principalmente, na manutenção do tráfico fundamental, baseado nas reservas de combustíveis existentes; deve notar-se ser necessário um planeamento semelhante para os transportes aéreos.

5.3.6. *Telecomunicações*

A implementação de qualquer sistema de defesa depende das telecomunicações; o Governo deve estar em condições de manter comunicações com qualquer parte do território, bem como com o estrangeiro. As operações das forças de defesa, da defesa civil e da polícia, estão dependentes das boas comunicações, bem como as autoridades que controlam os sectores dos transportes, rádio, televisão e imprensa. A responsabilidade por este aspecto de planeamento de defesa total pertence aos Serviços Postais e Telegráficos, juntamente com as companhias de telefones. É difícil proteger os sistemas de telecomunicações contra as avarias, mas podem tomar-se medidas muito efectivas para mitigar os seus efeitos; em caso de avaria muito grave, é necessário definir quem poderá utilizar os canais de comunicações remanescentes. Como a reparação total não é viável, as equipas de reparação devem preferencialmente ocupar-se dos meios mais significativos e que possam dar garantias a mais curto prazo.

5.3.7. *Mão-de-obra e Equipamento*

É absolutamente necessário ser capaz de manter e reparar toda a maquinaria referente ao dia-a-dia do país; esta tarefa inclui a manutenção das vias férreas, estradas, pontes, instalações de produção de energia e

equipamento de comunicações. Todo o planeamento que se refere em particular a estas tarefas é executado parte a nível regional, parte a nível central, consoante a envergadura da tarefa a levar a cabo. No tope encontra-se novamente o Ministério das Obras Públicas, encarregado do planeamento geral; em tempo de guerra há sempre escassez de mão-de-obra, parte devida às chamadas às fileiras, parte ainda devida as alterações nas condições de produção. Assim, pode suceder que em algumas áreas haja maiores necessidades, enquanto noutras se pode dar o inverso; a responsabilidade deste tipo de planeamento continua a ser do já citado Ministério do Trabalho, que terá de prover todas as necessidades de mão-de-obra, através de gabinetes especiais, espalhados ao longo de todo o país.

5.4. *Planeamento da Informação Pública*

É de extrema importância, em tempo de guerra, que o Governo e autoridades mantenham o público constantemente informado da situação presente, e das medidas a tomar face à mesma; nesta conformidade, devem ser dadas instruções muito precisas à imprensa e rádio. Deverão ser as mais adequadas para manter o público informado, evitando tudo o que possa provocar o pânico.

O planeamento de emergência deverá ser feito pelo Ministério da Administração Interna em cooperação com a Defesa Civil e, na medida do possível, com as organizações regionais e representantes da imprensa e rádio; devem esperar-se falhas nos sistemas de comunicações, donde decorre a necessidade de descentralizar todas as funções, disseminando-as a nível regional. As medidas do planeamento de informação incluem, também, a elaboração de boletins informativos a nível regional.

A informação pública faz parte daquilo que poderá chamar-se *Defesa Psicológica*.

5.5. *Planeamento Sanitário*

O Planeamento Sanitário (controlo de alimentos, etc.) recai na área do Ministério do Ambiente; as condições de vida, provocadas pela guerra, aumentam o perigo de epidemias, principalmente devido à contaminação

da água e dos elementos. Torna-se assim necessário alertar as autoridades locais em tempo de paz, para salvaguarda da saúde pública.

O Ministério do Ambiente, e as autoridades veterinárias, são os responsáveis pelas medidas de emergência a tomar. Os veterinários municipais, representantes das autoridades locais, desempenham neste planeamento um papel muito importante, em conjugação com os Inspectores de Saúde Pública. O controlo sanitário da água potável, e das reservas alimentares, é fundamentalmente uma tarefa local, sendo a presença da Segurança Civil Regional apenas coordenação e conjugação de esforços.

6. POLÍCIA

Enquanto as Forças Armadas e a Defesa Civil estão preparadas para tarefas de guerra, a Polícia é fundamentalmente virada para as tarefas de tempo de paz. As missões e organização da Polícia estão definidas no chamado *Administration of Justice Act* (Diploma Governamental que determina quais as funções da Polícia). Estas missões são:

- Manter a paz e segurança internas;
- Zelar pelo cumprimento das leis em vigor;
- Combater o crime sob todos os aspectos possíveis.

6.1. *Distritos e Regiões Policiais*

A Dinamarca está dividida em 54 Distritos Policiais, sendo cada um deles chefiado por um Comissário Chefe. A área de Copenhague, juntamente com o Aeroporto de Kastrup, constitui um Distrito Policial.

A chefia suprema da Polícia compete ao Ministro da Justiça. Este é representado em cada Região por um Comandante Regional de Polícia.

Em tempo de paz a principal função dos comandantes regionais é a coordenação de tudo o que respeite às actividades policiais (incluindo a Polícia de estradas, os registos criminais, e o centro de registo dos veículos motorizados).

6.2. *Tarefas em Tempo de Guerra*

São semelhantes às de tempo de paz. Contudo, em tempo de guerra, o combate à espionagem e várias actividades de defesa civil são também

cometidas à Polícia, sendo assim necessário atribuir prioridades, o que se torna possível dado que algumas das tarefas requerem menos pessoal.

É o caso por exemplo da redução do tráfego, que para funcionar necessita de muito menos pessoal.

O Director-Geral da Polícia deve, em tempos de tensão ou de conflito, tomar o Comando das operações conducentes à manutenção da ordem interna, disciplina e ordem. O Ministro da Justiça e os Comandantes Regionais da Polícia auxiliarão o Director-Geral no desempenho das suas funções. Estão a ser constituídos dois Comandos Territoriais, respectivamente para Leste e Oeste do Grande Belt, podendo o Director-Geral actuar em qualquer destes dois Comandos. Enquanto as redes de comunicações se mantiverem em funcionamento, um dos dois Comandos funcionará como elo de ligação entre o Director-Geral e as Regiões de Polícia. Se as comunicações entre um Comando Territorial e o Director-Geral falharem, o outro Comando assumirá automaticamente a direcção das operações; do mesmo modo, se falharem as comunicações entre uma região e o respectivo Comando, o Comandante da Polícia Regional tomará imediatamente a chefia das operações (segurança interna, manutenção da ordem e disciplina e combate à espionagem). A organização da Polícia em tempo de guerra é a seguinte:



6.3. *Pessoal*

A Polícia mantém alto grau de preparação em tempo de paz, devendo portanto estar apta a enfrentar o tempo de guerra; uma situação de guerra fará aumentar imediatamente os quantitativos de pessoal. Existem Corpos Especiais para reforçar a Polícia, tais como Companhias de Polícia Territorial; estas unidades são comandadas por oficiais da Polícia, que se apresentam aos Comandantes Territoriais logo que necessário.

A Polícia pode também actuar como um Corpo Especial de Defesa Civil, para providenciar em todas as tarefas daí decorrentes.

7. *COOPERAÇÃO REGIONAL*

Como já foi mencionado, o Governo pode transferir muitas das suas obrigações para as autoridades regionais. A cooperação das quatro componentes, na estrutura de uma defesa local, ou seja, ao nível regional, terá a maior importância para as populações; por esta razão, a região estruturada para defesa total deve ser encarada como uma unidade, dentro de toda a estrutura da defesa civil. O Governo fez entrar em vigor legislação para o funcionamento dos Comandos Regionais; cada um dos quatro Comandantes exerce autoridade, de acordo com as leis e restante regulamentação aplicável à sua área. Devem manter-se informados uns aos outros, no que se refere à situação e sua previsível evolução; as decisões importantes deverão ser tomadas em conjunto.

7.1. *Autoridade dos Comandos Regionais*

Em tempo de guerra, podem surgir situações em que os procedimentos normais de cooperação podem causar atrasos nas tomadas de decisão; nestes casos o Governador Regional pode, como representante do Governo, tomar ele próprio as decisões. Nas mesmas condições, o Comandante Regional das Forças Armadas pode tomar decisões, no que se refere às operações dentro da área da sua Região. Deve dizer-se, ainda, que as actividades de planeamento de Defesa Civil Regional são de natureza coordenativa, o que resulta do facto de, em tempo de guerra, os três tipos de organi-

zações — nacionais, locais e privadas — terem de actuar em grande grau de coesão. O Governador Regional, que chefia a parte civil na Região, tem ao seu dispor um Secretariado, acolitado por certo número de secções, cada uma delas respeitante a áreas individualizadas, tais como: serviços de transportes, serviços de abastecimentos e recrutamento de mão-de-obra.

7.2. Comités de Planeamento

Ao longo dos anos tem decorrido grande número de exercícios, a fim de dar experiência às várias organizações para o desempenho das suas tarefas específicas, particularmente no concernente aos problemas de coordenação. Como resultado, as Regiões possuem comités para ligação permanente, levando a cabo as tarefas de tempo de paz, dentro das áreas principais, ajudando a assegurar que as condições de planeamento para os sectores de defesa individual serão sempre as melhores possível. Deve acentuar-se que somente a cooperação ao nível regional será capaz de manter condições sociais toleráveis.

8. A DEFESA TOTAL NAS SITUAÇÕES DO DIA-A-DIA

A nossa sociedade, imersa num manancial de tecnologia, apresenta às autoridades situações que se assemelham a situações de guerra.

Dentro das fronteiras das ideias de defesa total, o planeamento deve ser levado a cabo de modo a poder resolver situações de desastres graves.

O Comissário Chefe da Polícia é quem normalmente toma as necessárias medidas em caso de desastre ou emergência grave; se necessário, todas as forças de polícia podem ser agrupadas e ser colocadas sob o seu comando.

8.1. Forças de Emergência

De acordo com a lei, a Defesa Civil deve dar assistência em caso de desastre grave ou emergência; o Corpo de Defesa Civil está assim organizado para actuar nestas condições, com base nas suas próprias áreas e utilizando as suas equipas já previamente equipadas.

Os hospitais mantêm equipas de emergência, de modo a puderem entrar imediatamente em acção se tal for necessário. A Marinha de Guerra e a Força Aérea mantêm constantemente equipas preparadas para assistência a acidentes no mar, e as guarnições militares têm planos para constituir forças prontas a entrar imediatamente em acção, para atender prontamente a acidentes ou emergências de gravidade.

Todos os sectores da estrutura da Defesa Total estão organizados para dar assistência, de acordo com as suas possibilidades, aos grandes desastres e catástrofes em tempo de paz.

Estas estruturas devem ser constantemente incrementadas, de molde a dar, com conhecimento de causa, cada vez mais e mais rendimento; assim se vai melhorando cada vez mais a sua efectividade, de modo que, quando vierem a ser necessárias, estejam aptas a dar pleno rendimento.

14 de Julho de 1980.

António Vasco Pinto de Magalhães Martinha

Capitão-de-fragata